



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob N.º 149

Em 09/05/02 / 15:00

Ofício Gabinete: 137/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 08/05/2001

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal de Saúde

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, incluindo o elemento de despesa 339036 no Fundo Municipal de Saúde, destinada a acobertar a percepção de recursos do PAB/ECD, dentro dos programas e metas do Governo Municipal em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde.

O valor dos recursos será repassado pela Diretoria Metropolitana de Saúde, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, para ser investido em pessoal contratado para proceder vacinação de pessoas idosas.

Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações da própria unidade, sem comprometer quaisquer programas ou metas da Secretaria Municipal de Saúde.

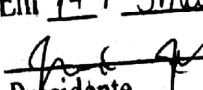
Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

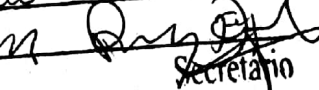
Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 14 / maio / 2002


Presidente


Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI Nº 149 /2002

Protocolado Sob N.º 149

Em 07/05/02

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 339036.

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – PAB/ECD

10.305.1003.2.080-339036 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....7.000,00

Total do Projeto/Atividade..... 7.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB/ECD

Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.1003.2.080-339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....7.000,00

Total do Projeto/Atividade..... 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 14/ maio 2002

Presidente

Secretaria